**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Recife, 07 de novembro de 2014.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**
**Coordenadora de Licitações**
**SIAPE 1650594**

| | |
|---|---|
| **PREGOEIRO**<br>**HENRIQUE MONTE** | **SIAPE**<br>**1467346** |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2014 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de veículos destinados a atender a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) - IFPE, conforme processo administrativo nº 23076.036636/2014-15.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h30**, *horário de Brasília,* **de 19 de novembro de 2014**, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 4.254, de 05 de setembro de 2014 e nº 4.867 de 07 de Outubro de 2014, do Magnífico Reitor,* estará promovendo

**Pregão Eletrônico,** tipo **menor preço unitário**, **POR ITEM,**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, *na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014*, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013, na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**
*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico)***:**
a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de veículos destinados a atender a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE em seus três campi, campus Recife, campus de Vitória de Sto. Antão (CAV) e campus de Caruaru(CAA), a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) - IFPE, nos quantitativos e especificações constantes do **anexo I** e **I-A** deste Edital e conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Quant. p/ órgão | | | | | Quant. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **UFPE** | **UFRN** | **UFRB** | **IFPE (Recife)** | **IFPE (Barreiros)** | |
| 1 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine simples**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **DIESEL**, **cor branca**; | unid | 02 | -x- | -x- | 01 | -x- | 03 |
| 2 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **FLEX**, **cor branca**; | unid | 01 | -x- | -x- | -x- | -x- | 01 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x4**, **câmbio manual**, **DIESEL, cor branca**; | unid | 09 | -x- | 07 | 01 | 02 | 19 |
| 4 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x4**, **câmbio automático**, **DIESEL cor branca**; | unid | 01 | -x- | 01 | -x- | -x- | 02 |
| 5 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO UTILITÁRIO FURGÃO) - zero km, 03 (três passageiros) teto alto, mínimo de 12m$^3$, DIESEL, cor branca;** | unid | 03 | 01 | -x- | 01 | -x- | 05 |
| 6 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO UTILITÁRIO VAN) - zero km, mín. 15(quinze) passageiros, teto alto, DIESEL cor branca;** | unid | 06 | 01 | 05 | -x- | -x- | 12 |
| 7 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO PERUA) - zero km, FLEX, cor branca;** | unid | 08 | 10 | 03 | -x- | -x- | 21 |
| 8 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO HATCH) - zero km, FLEX, cor branca;** | unid | 09 | -x- | -x- | 02 | -x- | 11 |
| 9 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO SEDAN) - zero km, motor 1.0, FLEX, cor branca;** | unid | 01 | 02 | -x- | -x- | -x- | 03 |
| 10 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO SEDAN) - zero km, motor mín. 1.6, FLEX, cor branca;** | unid | 01 | -x- | 10 | -x- | -x- | 11 |
| 11 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHÃO c/ CARROCERIA DE MADEIRA) - zero km, turbinado, DIESEL, cor branca;** | unid | 01 | 04 | -x- | -x- | -x- | 05 |
| 12 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO ÔNIBUS URBANO) - zero km, capac. mín. de 44 passageiros, DIESEL, cor branca;** | unid | 02 | -x- | 01 | -x- | -x- | 03 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO MICRÔNIBUS RODOVIÁRIO) - zero km, capac. mín. de 24 passageiros, DIESEL, fabricação nacional, cor branca;** | unid | 02 | -x- | 03 | 01 | -x- | 06 |
| 14 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO) - zero km, capac. mín. de 46 passageiros, DIESEL, cor branca;** | **unid** | 03 | -x- | 03 | 01 | -x- | 07 |
| 15 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHÃO c/ BAÚ) - zero km, DIESEL, cor branca;** | unid | 01 | -x- | -x- | 01 | -x- | 02 |
| 16 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **FLEX**, **cor branca**; | unid | -x- | 01 | -x- | -x- | -x- | 01 |

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

**2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será a **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Campus Recife: Gestão - 26242; UASG - 153080.**

**2.2.** Tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**) Campus Lagoa Nova; Gestão: 26243; UASG: 153103, a** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB – **Campus Cruz das Almas; Gestão: 26351; UASG: 158092** e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife- **UASG: 158464-** e Barreiros- **UASG: 158466**) - IFPE.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**3.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 4,** e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**3.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**3.4.** Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**3.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, "in fine", da Lei 8.666/93); e

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregados), menores (art 7º, XXXIII, da CF/88).

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**3.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 8.11.**

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/** link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º,* do *Decreto nº 5.450/2005*);

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## 5. PROPOSTA ELETRÔNICA

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 5.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

**5.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **anexo I** e **I-A** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**5.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**5.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## 6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**6.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**7.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**7.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.10.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

**7.10.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**7.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.10.3**. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista **no subitem 7.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.13.** As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória de seu enquadramento refletido no Sistema (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

**7.14.** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (*caput, do art. 10, do Decreto nº 7.892/2013*);

**7.14.1.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (*§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013*);

**7.15.** Será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão o cadastro de reserva;

**7.16.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (*parágrafo único, do art.10, do Decreto 7.892/2013*);

**7.17.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.17.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**7.18.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**8.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**;

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 8.3**;

**c)** certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

**8.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550, Telefone: 81.2126.7032;

**8.2.2.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**8.2.3.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**8.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no subitem 8.2 deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **"a", "b.1", "c.1", "c.2", "c.3" e "c.4"** do **subitem 8.3**, ressalvado o disposto no **subitem 8.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **"b.2", "c.5",** acima, necessariamente;

**8.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**8.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial ***(letras "b" e "c.3" do subitem 8.3);***

**8.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 8.3 "b.2";**

**8.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**8.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**8.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**8.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 8.3.**

**8.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

**8.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.1.1.** Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**9.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Coordenadoria de Planejamento do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939.*

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**10.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:
**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços **(anexo III)**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**11.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**11.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais *(art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);*

**11.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do ***subitem 8.3*** *(letras "a", "b" e "c")***,** devidamente atualizada;

**11.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);

**11.5.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que, devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

**11.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013);

**11.7.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013);

**11.8.** A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) – IFPE são órgãos participantes da Ata de Registro de Preços vinculada a este edital, conforme Intenção de Registro de Preços nº 153080-00143/2014 de 09/09/2014.

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

**13. OBRIGAÇÕES DA UFPE**
**13.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

**14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
**14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até

cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**14.2.** Compete tanto aos órgãos participantes(a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) – IFPE) quanto aos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 6º, § 1º, 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013).

**14.3.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE e/ou a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN **a** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) – IFPE poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
**I –** Advertência;
**II –** Multa na forma estabelecida no ***subitem 14.4***;
**III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;
**IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.1.** As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do **subitem 14.3** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**14.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN **a** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) - IFPE. em perdas e danos, por:
**I –** Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
**II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
**III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**14.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**14.6.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005);

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *art.29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**15.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

**15.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**15.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**15.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**15.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho *(§ 2º, do art. 7º, do Decreto 7.892 de 23/01/2013*);

**15.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 15.6** deste Edital;

**15.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**15.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

**15.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**15.11.** Disponibilização do Edital: ***www.comprasgovernamentais.gov.br/;***

**15.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**15.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio* ***http:/www.in.gov.br/*** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**15.14.** Integram este instrumento: **Anexo I e I-A** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo IV – Minuta Contratual.**

.

Recife, 27 de outubro de 2014.

**MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO**
**Coordenadora de Licitações**
**SIAPE 1650594**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2014**

**Especificações e Quantitativos do Objeto**

| Item | Descrição |
|---|---|
| 1 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine simples**, **tração 4x2**, **cor branca**;<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 2.0<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 02(duas)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) ou 06(seis) marchas<br>- Combustível →**diesel**<br>- Potência(cv) → mínima de 140cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes→ 03(três) passageiros (sendo 01 motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Airbag passageiro<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Volante com regulagem de altura<br>- Travas elétricas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ BANCOS:<br>- Dianteiros individuais<br><br>➢ JANELAS:<br>- Vidros elétricos dianteiros<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Carroceria aberta c/ capacid. aproximada de 1000 litros ou 1035Kg<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br>- Capota marítima<br>- Protetor de caçamba<br>- Estribos laterais e Santo Antônio<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 2 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x2**, **cor branca**;<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 2.4<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 02(duas)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) ou 06(seis) marchas<br>- Combustível →**álcool / gasolina (Flex)**<br>- Potência(cv) → mínima de 140cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes→ 03(três) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Airbag passageiro<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Volante com regulagem de altura<br>- Travas elétricas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ BANCOS:<br>- Dianteiros individuais<br><br>➢ JANELAS:<br>- Vidros elétricos dianteiros<br>- Películas em todos os vidros(conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Carroceria aberta c/ capacid. aproximada de 1000 litros ou 1035Kg<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br>- Capota marítima<br>- Protetor de caçamba<br>- Estribos laterais e Santo Antônio<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 3 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x4**, **cor branca**;<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 2.0<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 04(quatro)<br>- Câmbio →**MANUAL** de 05(cinco) ou 06(seis) marchas<br>- Combustível →**diesel**<br>- Potência(cv) → mínima de 170cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes→ 05(cinco) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Airbag passageiro<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Volante com regulagem de altura<br>- Travas elétricas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ BANCOS:<br>- Dianteiros individuais<br><br>➢ JANELAS:<br>- Desembaçador traseiro<br>- Vidros elétricos dianteiros e traseiros<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br>- Capota marítima<br>- Protetor de caçamba<br>- Estribos laterais e Santo Antônio<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 4 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x4**, **cor branca**;<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 2.0<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 04(quatro)<br>- Câmbio →**AUTOMÁTICO** de 05(cinco) ou 06(seis) marchas<br>- Combustível →**diesel**<br>- Potência(cv) → mínima de 170cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes→ 05(cinco) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Airbag passageiro<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Volante com regulagem de altura<br>- Travas elétricas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ BANCOS:<br>- Dianteiros individuais<br><br>➢ JANELAS:<br>- Desembaçador traseiro<br>- Vidros elétricos dianteiros e traseiros<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br>- Capota marítima<br>- Protetor de caçamba<br>- Estribos laterais e Santo Antônio<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 5 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO UTILITÁRIO FURGÃO) - zero km, teto alto, mínimo de 12m$^3$, cor branca;**<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 2.1<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 04(quatro)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) ou 06(seis) marchas<br>- Combustível →**diesel**<br>- Potência(cv) → mínima de 125cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Altura(mm) → mínima de 2400mm<br>- Largura(mm) →mínima de 1990mm<br>- Comprimento →mínimo de 5599mm<br>- Ocupantes→ 03(cinco) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ JANELAS:<br>- Vidros elétricos dianteiros<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 6 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO UTILITÁRIO VAN) - zero km, teto alto, cor branca;**<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 2.1<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 04(quatro)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) ou 06(seis) marchas<br>- Combustível →**diesel**<br>- Potência(cv) → mínima de 125cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Altura(mm) → mínima de 2380mm<br>- Largura(mm) → mínima de 1974mm<br>- Comprimento → mínima de 5599mm<br>- Ocupantes → mínimo de 15(quinze) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Travas elétricas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ JANELAS:<br>- Vidros elétricos dianteiros<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 7 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO PERUA) - zero km, cor branca;**<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 1.8<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 04(quatro)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) marchas<br>- Combustível →**álcool/gasolina(flex)**<br>- Potência(cv) → mínima de 106cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes → 07(sete) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Travas elétricas<br>- Abertura elétrica do porta-malas<br>- Volante com regulagem de altura<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ JANELAS:<br>- Desembaçador traseiro<br>- Limpador traseiro<br>- Vidros elétricos dianteiros e traseiros<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 8 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO HATCH) - zero km, cor branca;**<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 1.6<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 04(quatro)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) marchas<br>- Combustível →**álcool/gasolina(flex)**<br>- Potência(cv) → mínima de 101cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes → 05(cinco) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Travas elétricas<br>- Abertura elétrica do porta-malas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ JANELAS:<br>- Vidros elétricos dianteiros<br>- Limpador traseiro<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 9 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO SEDAN) - zero km, cor branca;**<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização →**1.0**<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 04(quatro)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) marchas<br>- Combustível →**álcool/gasolina(flex)**<br>- Potência(cv) → mínima de 77/78cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes → 05(cinco) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Airbag passageiro<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Travas elétricas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ JANELAS:<br>- Vidros elétricos dianteiros<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 10 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO SEDAN) - zero km, cor branca;**<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização →**mínima de 1.6**<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 04(quatro)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) marchas<br>- Combustível →**álcool/gasolina(flex)**<br>- Potência(cv) → mínima de 115/117cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes → 05(cinco) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Airbag passageiro<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Travas elétricas<br>- Abertura elétrica do porta-malas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ JANELAS:<br>- Vidros elétricos dianteiros e traseiros<br>- Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 11 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHÃO c/ CARROCERIA DE MADEIRA) - zero km, turbinado, cor branca;**<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motor → com sistema de injeção eletrônica<br>- Direção → hidráulica com regulagem de altura<br>- Câmbio → 05 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré<br>- Freios de serviço a ar e embreagem com acionamento hidráulico<br>- Combustível →**diesel**<br>- Potência(cv) →mínima de 170cv ou superior<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br><br>➢ OUTROS:<br>- Capacidade mínima de 8.000Kg<br>- Carroceria de madeira de lei de 1ª qualidade, carga seca, **com assoalho em alumínio liso**, lateral aberto, engate rápido com para-barro dianteiro e traseiro, trava de corrente, gaveta, pintura emborrachada<br>- Tapetes de borracha interior<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 12 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO ÔNIBUS URBANO) - zero km, cor branca;**<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motor → mínimo de 4 cilindros verticais em linha, turbocooler,<br>- Potência mínima → conforme NBR ISO 1585 160 kW (225 cv) a 2200 rpm<br>- Torque mínimo → conforme NBR ISO 1585 850 Nm (85 mkgf) de 1100 a 1600 rpm<br>- Unidade injetora →Tipo 4 bicos individuais com controle eletrônico, Sistema de injeção direta, com gerenciamento eletrônico Sistema de arrefecimento por circulação de água, com termostato<br>- Peso bruto total (PBT) → Mínimo 15.500 Kg<br>- Combustível → Óleo Diesel<br>- Transmissão → Mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré<br>- Embreagem → Tipo monodisco a seco. Acionamento pneumático<br>- Direção: Hidráulica integral<br>Pneus 275/80 R 22,5 (radiais, sem câmara) e rodas Originais de fábrica<br>- Freios: Sistema a ar comprimido, com dois circuitos. ABS. Freio-Motor: acionamento eletropneumático, conjugada com o freio-motor convencional, podendo atuar em conjunto com o freio de serviço através de uma tecla no painel. Sistema elétrico: Tensão nominal: 12 ou 24 V<br>- Painel de controle. O painel contém todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo.<br><br>➢ CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA: **nº de lugares: mínimo de 44(quarenta e quatro)**. Poltronas fixas com encosto alto acolchoadas, revestidas em couvin, Largura mínima de 860 mm. Uma porta dianteira de entrada, uma no meio com elevador e traseira de saída, todas com abertura pneumática. Frontal: painéis, capô, coberturas dos itinerários e caixa central elétrica em fibra de vidro, ar condicionado de Teto com mínimo de 130.000 Btus, cortina de ar nas portas de embarque e desembarque, cd/mp3 com entrada USB instalado.<br><br>➢ DIMENSÕES: Comprimento (mínimo): 12.500mm. Largura externa (mínima): 2.500mm. Altura externa (mínima): 3.200mm<br><br>➢ PINTURA EXTERNA: Padrão da pintura na cor branca e equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento e adesivagem em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os itens obrigatórios em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, bem como atende aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados aos acessórios de identificação, iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses,** contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo a garantida manutenção gratuita dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da garantia técnica. **Garantia de 05 (cinco) anos sobre a estrutura da carroceria**. |

| | |
|---|---|
| 13 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO MICRÔNIBUS RODOVIÁRIO) - zero km, fabricação nacional, cor branca;**<br><br>**Descrição Complementar:** Transporte Coletivo: Veículo tipo microônibus:<br>- Zero km, 2014/2014;<br>- Combustível: óleo diesel;<br>- Potencia mínima de 160cv<br>- 4 cilindros / caixa de câmbio com 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré<br>- Direção hidráulica;<br>- Rodado traseiro duplo;<br>- Sistema de freio pneumático;<br>- Rodas dianteiras e traseiras a tambor;<br>- Embreagem de acionamento hidráulico;<br>- Tanque de combustível de no mínimo150 Litros;<br>- Carroceria com poltronas reclináveis SOFT, largura mínima de 940mm braços escamoteáveis Capacidade para 25 passageiros;<br>- Cadeira de transbordo<br>- Cintos de segurança individuais;<br>- Banco do motorista com regulagens e cinto de 3 pontos;<br>- 01 porta pantográfica;<br>- Renovador de ar no teto;<br>- Saída de emergência;<br>- Janela com dois vidros móveis fumês padrão rodoviário com cortinas;<br>- Divisória com porta;<br>- Iluminação do salão com circuitos individuais;<br>- Instalação de MP3/CD na cabine do motorista;<br>- Instalação de DVD no porta pacote;<br>- 01 “monitor de 15”;<br>- Geladeira;<br>- Para-sol para o motorista;<br>- Ar condicionado de no mínimo 85.000 BTUS;<br>- Bagageiro lateral e traseiro passante;<br>- Relógio digital;<br>- Faróis de neblina;<br>- Porta pacote interno com numeração de poltronas;<br>**- WC na traseira.**<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimento autorizado das marcas na cidade do Recife e em todo território nacional, com garantia de 12 (doze) meses e garantia de estrutura de no mínimo de 05 (cinco) anos.**<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento e adesivagem em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os acessórios, direção e ar condicionado original de fábrica. Com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN e DENATRAN. Licenciado e emplacado. |

| | |
|---|---|
| 14 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO) - zero km, cor branca;**<br><br>**ÔNIBUS RODOVIÁRIO 6x2, ANO E MODELO** 2014 ou posterior fabricação nacional;<br><br>➢ MOTOR – 06(seis) cilindros; Potência mínima de 420 CV Combustível: Óleo Diesel, de acordo com as Normas de emissão de gases poluentes EURO 5;<br>➢ Tanque de combustível transversal ou longitudinal em aço inox ou plástico, no mínimo de 500 litros com dois bocais;<br>➢ TRANSMISSÂO: mínimo de 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré. Câmbio eletrônico;<br>➢ EMBREAGEM: Tipo mono disco a seco, acionamento hidropneumático;<br>➢ SUSPENSÃO: Dianteira pneumática, com bolsões de ar e batentes auxiliares internos e válvulas reguladora de altura, amortecedores telescópicos de dupla ação, Traseira pneumática, com bolsões de ar e batentes auxiliares internos e válvula reguladora de altura, amortecedores telescópicos de dupla ação, com rebaixamento original para a carroceria. Regulagem de nível da suspensão. Sistema de tração antipatinação;<br>➢ DIREÇÃO: Hidráulica integral, coluna da direção regulável;<br>➢ PNEUS E RODAS: Pneus 295/80, Rodas 22,5" de alumínio;<br>➢ FREIO: ar comprimido e tambor nas rodas dianteira e traseira, com sistema ABS e Retarder;<br>➢ SISTEMA ELÉTRICO: Tensão nominal: 24V, Conversor de voltagem 110/220;<br>➢ PAINEL DE CONTROLE com tacógrafo eletrônico. Computador de bordo. O painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo;<br>➢ CARACTERISTICAS DA CARROCERIA: N° de lugares de 46 (quarenta e seis) mais 01 (um) do motorista e 01 (um) motorista reserva;<br>- Porta dianteira pantográfica com vidro corrediço e porta para o motorista lado esquerdo com dobradiça e acionamento manual e vidro corrediço;<br>- Janelas com vidros corrediços e fumês;<br>- Acrílicos indicadores das saídas de emergências;<br>- Bloqueio pneumático nas portinholas do bagageiro e do motor. Bagageiro total em alumínio com ripas de madeira parafusadas, protetor de malas, revestimento interno em alumínio;<br>- Iluminação nos bagageiros;<br>- Ar condicionado de teto de, no mínimo, 130.000 BTUs com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo;<br>- Isolamento termo acústico da plataforma sobre o motor; Isolamento total da carroceria, teto e laterais em isopor auto extinguível e colunas laterais com poliuretano;<br>- Assoalho com compensado de madeira resinada, revestido com tapete em PVC;<br>- Defroster frio na cabina do motorista;<br>- Degraus da escada em borracha antiderrapante;<br>- Para-brisas bipartido laminado , com limpador. Para-sol tipo sanefa para o motorista e acompanhante;<br>- Vigia na traseira com vidro e cortina;<br>- Espelho retrovisor externo avançado com acionamento elétrico e com desembaçador;<br>- Porta pacotes com saída de ar, foco de luz, n° das poltronas e com saída de ar nas janelas.Revestimento central do porta-pacote em tecido e lateral em carpete;<br>- Salão com iluminação em LEDs no porta-pacote. Iluminação de orientação no corredor sob poltronas;<br>- Farol de neblina no para-choque;<br>- Pintura cor Branca;<br>- Poltronas rodoviárias reclináveis Leito Turismo para os passageiros, com largura mínima de 1050mm, descansa braços retrátil e porta revistas tipo rede. Poltrona SOFT reclináveis para o motorista reserva localizada na cabine e poltrona regulável com mecanismo pneumático e apoio de cabeça para o motorista em tecido padrão do Órgão;<br>- Preparação e instalação DVD instalado no porta pacote com alto falante em toda extensão do porta-pacote com 03 monitores tela plana, de 15" polegadas retrátil distribuídos no salão de passageiros. Preparação e Instalação de rádio AM-FM com CD Player com entrada USB instalado na cabina do motorista. Chave seletora. 02 Microfones instalados, sendo um no salão e outro na cabine;<br>- Preparação e instalação de 02 (duas) câmeras, sendo, 01 na traseira para marcha à ré e 01 no salão de passageiros, com tela mínima de 7" polegadas colorida, no painel, visível pelo motorista;<br>- Passador de mensagem eletrônico. **Sistema de instalação elétrica MULTIPLEX com computador de bordo**;<br>Itinerário eletrônico;<br>- Cinto de segurança subabdominal retrátil em todas as poltronas;<br>02 jogos de cabeceiras personalizados no padrão do Órgão; Cortinas plissadas em todas as janelas na cor padrão do Órgão;<br>- Geladeira elétrica de 50 litros. Suporte para copos de 200ml junto à geladeira. Porta copos móvel;<br>- Cama do motorista ;<br>- Alarme de ré;<br>- Buzina a ar comprimido;<br>**- WC na traseira com válvula do sanitário junto ao painel.**<br>- Dimensões: Comprimento mínimo: 14.000mm, Largura Externa mínima: 2.600mm, Altura Externa mínima: 3.650mm (excluindo a cúpula do Ar Condicionado)<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento e adesivagem em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os acessórios, direção e ar condicionado original de fábrica. Com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN e DENATRAN. Licenciado e emplacado.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimento autorizado das marcas na cidade do Recife e em todo território nacional, com garantia de 12 (doze) meses e garantia de estrutura de no mínimo de 05 (cinco) anos.** |

| | |
|---|---|
| 15 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHÃO c/ BAÚ) - zero km, tração 4x2, DIESEL, cor branca;**<br><br>➢ MOTOR:<br>- Motor →Turbo diesel c/ 4 cilindros em linha<br>- Potência →mínima de 150cv, conforme norma de ensaio NBR ISSO 1585<br>- Torque mínimo→55 kgfm, conforme norma de ensaio NBR ISSO 1585<br>- Cilindrada → mínima de 3.900<br>- Sistema de injeção →Injeção eletrônica<br><br>➢ EMBREAGEM:<br>- Acionamento hidráulico<br><br>➢ SISTEMA ELÉTRICO:<br>- 12V<br><br>➢ PNEUS:<br>- 215 / 75r17,5, com registro no Inmetro<br><br>➢ FREIOS:<br>- De serviço a ar<br><br>➢ DIREÇÃO:<br>- Hidráulica<br><br>➢ CHASSI/DIMENSÕES:<br>- Distância entre eixos mínima de 3,700<br>- Base reforçada em perfil "U" em aço<br><br>➢ TRANSMISSÃO:<br>- Manual c/ 05 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré e alavanca no assoalho<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado de fábrica<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ CABINE:<br>- Cabine em estrutura de aço<br>- 02(duas) portas<br><br>➢ BAÚ:<br>- Em duralumínio<br>- 02(duas) portas na cabine; 02(duas) portas traseiras com abertura total<br>- 01(uma) porta lateral<br>- Capacidade carga mínima de 8.000Kg<br>- Comprimento → mín. de 5,5m<br>- Largura → mín. de 2,3m<br>- Altura → mín. de 2,2m<br>- Iluminação interna e externa<br>- Faixas refletivas, conforme legislação em vigor<br>- Ripamento interno de madeira<br>- Forrações internas e laterais<br>- Assoalho c/ compensado naval de 16mm<br>- Escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro<br><br>➢ OUTROS:<br>- Tapetes de borracha interior<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

| | |
|---|---|
| 16 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x2**, **cor branca**;<br><br>➢ MECÂNICA:<br>- Motorização → mínima de 2.4<br>- Direção → hidráulica<br>- Portas → 02(duas)<br>- Câmbio → manual de 05(cinco) ou 06(seis) marchas<br>- Combustível →**álcool / gasolina (Flex)**<br>- Potência(cv) → mínima de 140cv ou superior<br><br>➢ DIMENSÕES:<br>- Ocupantes→ 03(três) passageiros (incluindo motorista)<br><br>➢ SEGURANÇA:<br>- Airbag motorista<br>- Airbag passageiro<br>- Alarme<br>- Freios ABS nas quatro rodas<br><br>➢ CONFORTO:<br>- Ar condicionado<br>- Volante com regulagem de altura<br>- Travas elétricas<br><br>➢ SISTEMAS DE SOM:<br>- Rádio AM/FM/CD<br>- Entrada USB<br><br>➢ BANCOS:<br>- Dianteiros individuais<br><br>➢ JANELAS:<br>- Vidros elétricos dianteiros<br>- Películas em todos os vidros(conforme legislação em vigor)<br><br>➢ OUTROS:<br>- Faróis de neblina<br>- Carroceria aberta c/ capacid. aproximada de 1000 litros ou 1035Kg<br>- Protetor de carter<br>- Tapetes de borracha interior<br>- Capota marítima<br>- Protetor de caçamba<br>- Estribos laterais e Santo Antônio<br><br>➢ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br>**Primeiro emplacamento em nome das instituições integrantes da ata**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito (CBT) e o conselho nacional de trânsito (CONTRAN): triângulo, macaco, extintor, chave de roda, pneu estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus.<br><br>➢ GARANTIA:<br>**Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.** |

**ANEXO I – A**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO**

| Item | Descrição | Unid. Fornec. | Demanda Estimada UFPE | Demanda Estimada Órgão Participante | Demanda Estimada total (UFPE + órgão participante) | Demanda estimada (Ampla Participação) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine simples**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **DIESEL**, **cor branca**; | Unid. | 02 | 01 | 03 | 03 |
| 2 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **FLEX**, **cor branca**; | Unid. | 01 | 00 | 01 | 01 |
| 3 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x4**, **câmbio manual**, **DIESEL, cor branca**; | Unid. | 09 | 10 | 19 | 19 |
| 4 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x4**, **câmbio automático**, **DIESEL cor branca**; | Unid. | 01 | 01 | 02 | 02 |
| 5 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO UTILITÁRIO FURGÃO) - zero km, 03 (três passageiros) teto alto, mínimo de 12m$^3$, DIESEL, cor branca;** | Unid. | 03 | 02 | 05 | 05 |
| 6 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO UTILITÁRIO VAN) - zero km, mín. 15(quinze) passageiros, teto alto, DIESEL cor branca;** | Unid. | 06 | 06 | 12 | 12 |
| 7 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO PERUA) - zero km, FLEX, cor branca;** | Unid. | 08 | 13 | 21 | 21 |
| 8 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO HATCH) - zero km, FLEX, cor branca;** | Unid. | 09 | 02 | 11 | 11 |
| 9 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO SEDAN) - zero km, motor 1.0, FLEX, cor branca;** | Unid. | 01 | 02 | 03 | 03 |
| 10 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO SEDAN) - zero km, motor mín. 1.6, FLEX, cor branca;** | Unid. | 01 | 10 | 11 | 11 |
| 11 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHÃO c/ CARROCERIA DE MADEIRA) - zero km, turbinado, DIESEL, cor branca;** | Unid. | 01 | 04 | 05 | 05 |
| 12 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO ÔNIBUS URBANO) - zero km, capac. mín. de 44 passageiros, DIESEL, cor branca;** | Unid. | 02 | 01 | 03 | 03 |
| 13 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO MICRÔNIBUS RODOVIÁRIO) - zero km, capac. mín. de 24 passageiros, DIESEL, fabricação nacional, cor branca;** | Unid. | 02 | 04 | 06 | 06 |
| 14 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO) - zero km, capac. mín. de 46 passageiros, DIESEL, cor branca;** | Unid. | 03 | 04 | 07 | 07 |
| 15 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHÃO c/ BAÚ) - zero km, DIESEL, cor branca;** | Unid. | 01 | 01 | 02 | 02 |
| 16 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **FLEX**, **cor branca**; | Unid. | 00 | 01 | 01 | 01 |

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2014**

**MODELO DA PROPOSTA**

**Objeto:** Aquisição de veículos destinados a atender a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE em seus três campi, campus Recife, campus de Vitória de Santo Antão (CAV) e campus de Caruaru(CAA), **a** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) - IFPE, compreendendo:

| Item | Especificação | Marca/ Fabricante | Forma de Apresentação | Quant. Global | R$ Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)
**R$ ( reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

**DECLARAMOS,** para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado **7) Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas em todo o território nacional, com garantia.**

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**
*NOME:*
*NACIONALIDADE:*
*ESTADO CIVIL:*
*FUNÇÃO:*
*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*
*CPF (com cópia):*
*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**
BANCO Nº:
*NOME DO BANCO:*
*AGÊNCIA Nº:*
*NOME DA AGÊNCIA:*
*CONTA CORRENTE Nº:*
*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2014**

**Minuta da**
**Ata de Registro de Preços n.º...../2014**

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, órgão gerenciador desta ata, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) – IFPE como órgãos participantes, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., Conta nº ...., Banco ...., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 218/2014 – Processo nº** *23076.036636/2014-15***,** neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO –** aquisição de veículos destinados a atender a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, **a** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) - IFPE., quais sejam:

| Item | Especificação | Marca/ Fabricante | Forma de Apresentação | Quant. Global | R$ Unitário | R$ Global do item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Preço global da proposta** ***(soma dos preços globais por item) R$*** | |

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

| Item nº | Órgão(s) Participante(s) | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) – IFPE são órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços, conforme Intenção de Registro de Preços nº 153080-00143/2014 de 09/09/2014. **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO –** Consta do Anexo I desta Ata; **ATA DE**

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO –** Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS –** A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1)** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela **contratada**, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável da **Divisão de transportes - Ditrans,** após constatação do exato cumprimento das obrigações da **contratada** e verificação da regularidade desta perante o **SICAF**, **à Seguridade Social** e ao **FGTS**; **2)** O pagamento será feito pela Universidade Federal de Pernambuco, no valor dos veículos efetivamente entregues pela **contratada**, devidamente discriminados nas respectivas notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **contratada**, considerando-se o preço registrado na ata.O **"atesto"** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **contratada** e do regular cumprimento das obrigações assumidas; **3)** A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá fazer menção ao tipo de veículo, cor, modelo, marca e ano e, ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação: a) **regularidade fiscal**, constatada através de consulta "*on-line*" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e **b) regularidade trabalhista**, constatada mediante a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante o sítio da Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011. **4)** A **Nota Fiscal / Fatura** deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010; O pagamento só será liberado se a **contratada** estiver em situação regular junto ao SICAF; A UFPE e os órgãos participantes da Ata reservam-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos veículos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita no momento da licitação e eventual assinatura de Contrato, se houver; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **contratada** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no **subitem 1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA -** Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar os veículos, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes nesta Ata; **2)** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento; **3)** Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **4)**Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço de entrega dos veículos, ainda que no local onde sejam entregues; **5)** Zelar pela perfeita entrega dos veículos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração; **6)** Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos veículos contratados, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a UFPE e os órgãos participantes da Ata de todas e quaisquer reclamações que possam surgir; **7)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; **8)** Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras; **9)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos, tais como: pessoal, ferramentas, salários, transporte, alimentação; **10)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **contratante**; **11)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato; **12)** Instruir, durante o transporte, os operadores / transportadores dos veículos sobre o uso/transporte adequado dos dispositivos; **13)** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **contratante**; **14)** Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da **contratante** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues; **15)** Sujeitar-se à fiscalização por parte da UFPE e dos órgãos integrantes da Ata, no decorrer da entrega dos veículos; **16)** A **contratada** deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; **17)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **18)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); **19)**Cumprir integralmente as disposições do edital de licitação; **20)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **OBRIGAÇÕES DA UFPE E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE** – A UFPE, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB obrigam-se a: **1)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a entrega dos veículos; : **2)** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora, correspondente à entrega dos veículos, dentro do prazo estipulado nesta Ata; 3) Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços; **3)** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos veículos recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; **4)** Caberá ainda subsidiariamente à **contratante** as seguintes obrigações: **5)** Propor todas as facilidades necessárias para que a **contratada** possa cumprir as condições estabelecidas no edital e nesta Ata; **6)** Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada nos veículos adquiridos; **7)** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento contratual; **8)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; **9)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **contratada**; **10)** A UFPE e os órgãos participantes da Ata não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **GERENCIAMENTO DA ATA –** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela PROGEST/UFPE, através da Servidora Terezinha dos Santos Pereira, SIAPE 1131971,Chefe da Divisaão De Transportes, e do Servidor Tiago Henrique Souza Coelho, SIAPE 1732728, Diretor da DGBS. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO – 1)** Os bens serão recebidos: **a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital; **b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e sua consequente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. **2)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **3)** O recebimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do *Setor de Transportes* ou por servidor ou comissão designados para esse fim**, representando a UFPE, a qual comunicará à **contratada** quaisquer irregularidades. Todos os veículos serão avaliados, no momento de seu recebimento.O contato deverá ser feito através dos telefones (81) 2126 – 8097 / 2126 – 8695, ou através do endereço eletrônico: ditransufpe@yahoo.com.br; **4)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas; **5)** A entrega dos veículos deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 8às 17h, nos locais indicados abaixo, sendo de inteira responsabilidade da contratada o descarregamento dos mesmos: a) Universidade Federal de Pernambuco – UFPE -Campus RECIFE – Divisão de Transportes - Ditrans: localizado na Av. da Arquitetura, S/N – Cidade Universitária, Recife – Pernambuco; CEP: 50.740- 550 - Fone: (81) 2126 -8097 ou 2126 – 8695; e-mail: ditransufpe@yahoo.com.br; b) Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN - Campus LAGOA NOVA – Coordenadoria de Transportes e Oficina: localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 3000 – Lagoa Nova, Natal – Rio Grande do Norte; CEP: 59.078- 970 - Fone: (84) 9193 -6078; e-mail: cto.ufrn@hotmail.com; c) Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB - Campus CRUZ DAS ALMAS – Coordenadoria e Material e Patrimônio: localizado na Rua Crisógno Fernandes, nº 671 – Assembléia, Cruz das Almas – Bahia; CEP: 44.380- 000 - Fone: (75) 3621 -9979 ou 3621 - 9131. E-mail: proad.cmp@ufrb.edu.br; d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE – Campus RECIFE – Direção Geral: Localizado na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Curado, Recife-PE; CEP 50.740-540. Fone: (81) 2125-1619. E-mail: dger@recife.ifpe.edu.br; Home Page: http://www.recife.ifpe.edu.br/; e) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE - Campus BARREIROS – Direção Geral: Localizado na Fazenda Sapé, S/N, Zona Rural – CEP: 55.560-000 – Barreiros/PE. Telefone: (81) 3675-1268 ou 1854; Home Page: http://www.barreiros.ifpe.edu.br/; 6) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da UFPE e dos órgãos participantes, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **6)** Os Veículos deverão ser entregues na **COR BRANCA**, **com primeiro emplacamento da Universidade Federal de Pernambuco e dos órgãos participantes**, ano e modelo de fabricação

não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com as normas do Programa de Controle de Emissões Veiculares – **PROCONVE**; com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito - **CBT** e o Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**: triângulo, macaco, extintor, chave de roda, estepe, sendo este último montado com as mesmas especificações e marca dos demais pneus e, ainda, de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente –**CONAMA** e demais legislações pertinentes**.** Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas **em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses; 7)** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, **constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**; **8)** No preço final dos veículos propostos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que já estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como, as despesas de emplacamento e seguro obrigatório; **9)** A **contratada** deverá entregar o veículo referente ao **item 15**, pintado conforme projeto da **Contratante (conforme anexo II desta Ata); 10)** A **contratada** deverá entregar os veículos referentes aos **itens 12, 13 e 14adesivados ou pintados** conforme projeto da **Contratante,** a ser decidido posteriormente**; 11)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.**CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor *(art.21 do Decreto nº 7.892/2013);* **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete aos órgãos participantes e não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 6º, § 1º e art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida abaixo; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I –** Atraso na entrega**: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO -** O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2014** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua

transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2014.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:
Nome..... CPF.....
Nome..... CPF .....

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2014**

**(ata de realização da sessão pública do pregão, conforme § 4º, inciso IV, do Art. 11 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014)**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2014**

**LAYOUT CAMINHÃO COLETA SELETIVA (LATERAL)**

**LAYOUT CAMINHÃO COLETA SELETIVA (TRASEIRA)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2014**

**Minuta Contratual**

**Contrato nº ...../2014,**
entre a Universidade Federal de Pernambuco e .....

A **Universidade Federal de Pernambuco,** CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE,** e a ....., CNPJ nº ....., .....(qualificar), com sede ....., representada por ....., (identificar), residente ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª. OBJETO**
Aquisição de veículos destinados a atender a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE em seus três campi, campus Recife, campus de Vitória de Sto. Antão (CAV) e campus de Caruaru(CAA), a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) - IFPE, nos quantitativos e especificações constantes do anexo I deste Contrato e conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Quant. p/ órgão | | | | | Quant. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **UFPE** | **UFRN** | **UFRB** | **IFPE (Recife)** | **IFPE (Barreiros)** | |
| 1 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine simples**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **DIESEL**, **cor branca**; | unid | 02 | -x- | -x- | 01 | -x- | 03 |
| 2 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **FLEX**, **cor branca**; | unid | 01 | -x- | -x- | -x- | -x- | 01 |
| 3 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x4**, **câmbio manual**, **DIESEL, cor branca**; | unid | 09 | -x- | 07 | 01 | 02 | 19 |
| 4 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x4**, **câmbio automático**, **DIESEL cor branca**; | unid | 01 | -x- | 01 | -x- | -x- | 02 |
| 5 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO UTILITÁRIO FURGÃO) - zero km, 03 (três passageiros) teto alto, mínimo de 12m$^3$, DIESEL, cor branca;** | unid | 03 | 01 | -x- | 01 | -x- | 05 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO UTILITÁRIO VAN) - zero km, mín. 15(quinze) passageiros, teto alto, DIESEL cor branca;** | unid | 06 | 01 | 05 | -x- | -x- | 12 |
| 7 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO PERUA) - zero km, FLEX, cor branca;** | unid | 08 | 10 | 03 | -x- | -x- | 21 |
| 8 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO HATCH) - zero km, FLEX, cor branca;** | unid | 09 | -x- | -x- | 02 | -x- | 11 |
| 9 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO SEDAN) - zero km, motor 1.0, FLEX, cor branca;** | unid | 01 | 02 | -x- | -x- | -x- | 03 |
| 10 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO SEDAN) - zero km, motor mín. 1.6, FLEX, cor branca;** | unid | 01 | -x- | 10 | -x- | -x- | 11 |
| 11 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHÃO c/ CARROCERIA DE MADEIRA) - zero km, turbinado, DIESEL, cor branca;** | unid | 01 | 04 | -x- | -x- | -x- | 05 |
| 12 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO ÔNIBUS URBANO) - zero km, capac. mín. de 44 passageiros, DIESEL, cor branca;** | unid | 02 | -x- | 01 | -x- | -x- | 03 |
| 13 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO MICRÔNIBUS RODOVIÁRIO) - zero km, capac. mín. de 24 passageiros, DIESEL, fabricação nacional, cor branca;** | unid | 02 | -x- | 03 | 01 | -x- | 06 |
| 14 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO) - zero km, capac. mín. de 46 passageiros, DIESEL, cor branca;** | **unid** | 03 | -x- | 03 | 01 | -x- | 07 |
| 15 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHÃO c/ BAÚ) - zero km, DIESEL, cor branca;** | unid | 01 | -x- | -x- | 01 | -x- | 02 |
| 16 | ***VEÍCULO*** **– (TIPO CAMINHONETE PICAPE) -** zero km, **cabine dupla**, **tração 4x2**, **câmbio manual**, **FLEX**, **cor branca**; | unid | -x- | 01 | -x- | -x- | -x- | 01 |

**CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2014**, de que trata o processo administrativo nº

**23076.036636/2014-15,** promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA 3ª. DO RECEBIMENTO**
Os bens serão recebidos:

**§ 1º. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato;

**§ 2º. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório;

**§ 3º.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**§ 4º.** O recebimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do *Setor de Transportes* ou por servidor ou comissão designados para esse fim**, representando a UFPE, a qual comunicará à **contratada** quaisquer irregularidades. Todos os veículos serão avaliados, no momento de seu recebimento. O contato deverá ser feito através dos telefones (81) 2126 – 8097 / 2126 – 8695, ou através do endereço eletrônico: **ditransufpe@yahoo.com.br;**

**§ 5º.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**§ 6º.** A entrega dos veículos deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 8às 17h, nos locais indicados abaixo, sendo de inteira responsabilidade da **contratada** o descarregamento dos mesmos:

a) **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**
**Campus RECIFE – Divisão de Transportes - Ditrans:** localizado na Av. da Arquitetura, S/N – Cidade Universitária, Recife – Pernambuco; CEP: 50.740- 550 - Fone: (81) 2126 -8097 ou 2126 – 8695; e-mail: ditransufpe@yahoo.com.br;

b) **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**
**Campus LAGOA NOVA – Coordenadoria de Transportes e Oficina:** localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 3000 – Lagoa Nova, Natal – Rio Grande do Norte; CEP: 59.078- 970 - Fone: (84) 9193 - 6078; e-mail: cto.ufrn@hotmail.com;

c) **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**

**Campus CRUZ DAS ALMAS – Coordenadoria e Material e Patrimônio:** localizado na Rua Crisógno Fernandes, nº 671 – Assembléia, Cruz das Almas – Bahia; CEP: 44.380- 000 - Fone: (75) 3621 -9979 ou 3621 - 9131. E-mail: proad.cmp@ufrb.edu.br;

d) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE**
**CampusRECIFE – Direção Geral:** Localizado na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Curado, Recife-PE; CEP 50.740-540. Fone: (81) 2125-1619. E-mail: dger@recife.ifpe.edu.br; Home Page: http://www.recife.ifpe.edu.br/;

e) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE**
**Campus BARREIROS – Direção Geral:** Localizado na Fazenda Sapé, S/N, Zona Rural – CEP: 55.560-000 – Barreiros/PE. Telefone: (81) 3675-1268 ou 1854; Home Page: http://www.barreiros.ifpe.edu.br/.

**§ 7º.** O fornecimento deverá ser efetuado **de acordo com a necessidade da UFPE e dos órgãos participantes**, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**§ 8º.** Os Veículos deverão ser entregues na **COR BRANCA**, **com primeiro emplacamento da Universidade Federal de Pernambuco e dos órgãos participantes**, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com as normas do Programa de Controle de Emissões Veiculares – **PROCONVE**; com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito - **CBT** e o Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**: triângulo, macaco, extintor, chave de roda, estepe, sendo este último montado com as mesmas especificações e marca dos demais pneus e, ainda, de acordo com as normas do

Conselho Nacional do Meio Ambiente –**CONAMA**e demais legislações pertinentes**.** Total assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas **em todo o território nacional, com garantia mínima de 12(doze) meses.**

**§ 9º.** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, **constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**;

**§ 10.** No preço final dos veículos propostos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que já estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como, as despesas de emplacamento e seguro obrigatório;

**§ 11.** A **contratada** deverá entregar o veículo referente ao **item 15**, pintado conforme projeto da **Contratante (conforme anexo I deste contrato);**

**§ 12.** A **contratada** deverá entregar os veículos referentes aos **itens 12, 13 e 14 adesivados ou pintados** conforme projeto da **Contratante,** a ser decidido posteriormente**;**

**§ 13.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**CLÁUSULA 4ª. VIGÊNCIA**
O contrato terá a vigência de ***90(noventa) dias,*** a contar da data da assinatura pelas partes, posterior a publicação da Ata de Registro de Preços ou até que seja exaurido o seu quantitativo.

**CLÁUSULA 5ª. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**§ 1º.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela **contratada**, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável da **Divisão de transportes - Ditrans,** após constatação do exato cumprimento das obrigações da **contratada** e verificação da regularidade desta perante o **SICAF**, **à Seguridade Social** e ao **FGTS**;

**§ 2º.** O pagamento será feito pela Universidade Federal de Pernambuco, no valor dos veículos efetivamente entregues pela **contratada**, devidamente discriminados nas respectivas notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **contratada**, considerando-se o preço registrado na ata.O **"atesto"** fica condicionado à verificação da conformidade da NotaFiscal/Fatura apresentada pela **contratada** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

**§ 3º.** A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá fazer menção ao tipo de veículo, cor, modelo, marca e ano e, ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

a) **regularidade fiscal**, constatada através de consulta "*on-line*" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

b) **regularidade trabalhista**, constatada mediante a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante o sítio da Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

**§ 4º.** A **Nota Fiscal / Fatura** deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010;

**§ 5º.** O pagamento só será liberado se a **contratada** estiver em situação regular junto ao SICAF;

**§ 6º.** A UFPE e os órgãos participantes da Ata reservam-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos veículos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita no momento da licitação e eventual assinatura de Contrato, se houver;

**§ 7º.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **contratada** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no **§ 1º desta Cláusula**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**CLÁUSULA 6ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**§ 1º.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho *(§ 2º, do art. 7º, do Decreto 7.892 de 23/01/2013*);

**Parágrafo Único**. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela

elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18, do Decreto nº 5.450/2005*).

**CLÁUSULA 7ª. GARANTIA CONTRATUAL**
A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R$ ..... (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade ....., ***(identificar);***

**§ 1º.** Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;

**§ 2º.** A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros;

**§ 3º.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

**§ 4º.** Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas;

**§ 5º.** Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**§ 1º.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art.22º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

**§ 2º.** Entregar os veículos, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes neste contrato;

**§ 3º.** Fornecer os Veículos com primeiro emplacamento em nome da Universidade Federal de Pernambuco, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo;

**§ 4º.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

**§ 5º.** Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**§ 6º.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço de entrega dos veículos, ainda que no local onde sejam entregues;

**§ 7º.** Zelar pela perfeita entrega dos veículos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração;

**§ 8º.** Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos veículos contratados, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a UFPE e os órgãos participantes da Ata de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

**§ 9º.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**§ 10.** Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

**§ 11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos, tais como: pessoal, ferramentas, salários, transporte, alimentação;

**§ 12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **contratante**;

**§ 13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**§ 14.** Instruir, durante o transporte, os operadores / transportadores dos veículos sobre o uso/transporte adequado dos dispositivos;

**§ 15.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **contratante**;

**§ 16.** Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da **contratante** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues;

**§ 17.** Sujeitar-se à fiscalização por parte da UFPE e dos órgãos integrantes da Ata, no decorrer da entrega dos veículos;

**§ 18.** A **contratada** deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**§ 19.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**§ 20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**§ 21.** Cumprir integralmente as disposições do edital de licitação;

**CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**§ 1º.** A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN **a** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e o Instituto Federal de Pernambuco (campus Recife e Barreiros) – IFPE obrigam-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a entrega dos veículos;

b) Efetuar os pagamentos à empresa vencedora, correspondente à entrega dos veículos, dentro do prazo estipulado neste Contrato;

c) Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos veículos recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Caberá ainda subsidiariamente à **contratante** as seguintes obrigações:

f) Propor todas as facilidades necessárias para que a **contratada** possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

g) Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada nos veículos adquiridos;

h) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento contratual;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **contratada**.

k) A UFPE e os órgãos participantes da Ata não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA 10. GERENCIAMENTO DA ARP/GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**§ 1º.** O **Gerenciamento da Ata/Gestão do Contrato** e a supervisão de sua execução serão exercidas pela da Servidora Terezinha dos Santos Pereira, SIAPE 1131971, Chefe da Divisão de Transportes, e do Servidor Tiago Henrique Souza Coelho, SIAPE 1732728, Diretor da DGBS.

**CLÁUSULA 11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.6666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

**CLÁUSULA 12. PENALIDADES**

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I –** Advertência;
**II –** Multa na forma estabelecida no **§ 2º**;
**III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;
**IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1º.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da Contratada, com regular processo administrativo, **no prazo de cinco dias úteis**, a contar da notificação.

**§ 2º.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
**I –** Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
**II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
**III –** Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**§ 3º.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

**§ 4º.** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**§ 5º.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

**§ 6º.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA 13. RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;
**c)** judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

**§ 1º.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**§ 2º.** A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:
**I –** requerer concordata ou tiver decretada a falência;
**II –** transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
**III –** suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;
**IV** – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

**CLÁUSULA 14. FORO**
O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ..... de ..... de 2014.

**UFPE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:
Nome .....
CPF .....

**ANEXO I DO CONTRATO n.º...../2014**

**LAYOUT CAMINHÃO COLETA SELETIVA (LATERAL)**

**LAYOUT CAMINHÃO COLETA SELETIVA (TRASEIRA)**